



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

Publicado em 31 / 05 / 2021
Orgão *municipal*
[Assinatura]

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 31 DE MAIO DE 2021.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 12 DE NOVEMBRO 2020, QUE, DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 018, de 12 de novembro 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....

“Art. 48

§1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros a critério da administração e com reposição de custos, não podendo as parcelas mensais excederem a 30% (trinta por cento) dos vencimentos correspondentes à remuneração ou provento.

§2º Excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2021, as parcelas mensais poderão ser até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos correspondentes à remuneração ou provento, nos termos da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio (05), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

[Assinatura]
ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal